

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 314, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1.957

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO
DE CR\$ 2.356.250,00 CONTRATADO COM A CAIXA
ECONÔMICA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito
Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribui--
ções que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decre--
ta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a utilizar o empréstimo de Cr\$ 2.356.250,00 (dois -
milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cincoen--
ta cruzeiros), contratado com a Caixa Econômica do Estado para
os serviços de construção da Estação de Tratamento dos Esgôtos
Sanitários da cidade, autorizado pela Lei nº 230, de 13/4/1954,
na construção do emissário do esgôtos da cidade, conforme estu--
dos elaborados pela Secção de Projetos da Divisão de Saneamen--
to Urbano - Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da
Viação e Obras Públicas e aprovados pela Diretoria daquela Di--
visão.

ARTIGO 2º- Fica a Prefeitura Municipal
autorizada e executar, por administração direta, caso recuse -
as propostas ou anule a concorrência objeto de Edital a ser pu--
blicado, as obras relativas ao serviço de construção do emis--
sário de esgôtos da cidade, de acôrdo com os estudos e proje--
tos elaborados sob a orientação técnica da Divisão de Saneamen--
to Urbano - Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da
Viação e Obras Públicas do Estado.

ARTIGO 3º- Fica também a Prefeitura Mu--
nicipal autorizada a contratar os serviços de engenheiro habi--
litado, de preferência registrado na Divisão de Saneamento Ur--
bano - Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Via--
ção e Obras Públicas do Estado, para fiscalização e orientação
das referidas obras.

ARTIGO 4º- Fica igualmente a Prefeitu--
ra Municipal autorizada a entrar em entendimento com a Caixa
Econômica do Estado no sentido de pleitear o recebimento, em
parcelas mensais, das importâncias destinadas ao custeio dos

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

serviços em vista, dentro do estabelecido pela Lei Municipal nº 230, de 13/4/1954.

ARTIGO 5º.- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito que se fizerem necessárias para o custeio dos serviços mencionados no Artigo 2º, caso se verifique atraso no recebimento das importâncias devidas pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, podendo para tais transações pagar os juros ao tipo bancário.

ARTIGO 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco dias de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.



(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco dias de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.



(CECILIO MARTINS)

Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura.